



Câmara Municipal do Porto

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E OBRAS

2.ª REPARTIÇÃO — Edificações Urbanas

LICENÇA N.º 100 de 194 2 para habitação e ocupação de edifícios

Local Rua do Bolhão, N.ºs, 117, 119, 123 e 125

Número da licença da respectiva obra 254 de 194 1

Número de fogos a habitar quatro

Número de estabelecimentos, armazens, garagens, etc. a ocupar dois

Data da vistoria verificadora 19 de Agosto de 1942

De harmonia com o despacho de 20 de Agosto de 194 2 dado ao requerimento registado sob o N.º 16361 de 194 2 é concedida a Jaime Silva a presente licença de habitação relativa a construção de prédio sito no local acima referido e que fo i executado ao abrigo da licença N.º 254 de 194 1, devendo ser respeitadas as condições abaixo mencionadas.

Condições impostas

—As licenças de habitação ou ocupação, quando se trate de construções novas, dizem respeito a todo o edifício, e quando se trate de ampliações ou modificações dizem apenas respeito às partes dos edifícios onde forem executadas obras.

—As construções não podem ser utilizadas, no todo ou em parte, para fins diferentes dos indicados no respectivo projecto.

—A construção só pode ser utilizada a partir do dia 20 de Agosto de 194 2 e depois de nela terem sido executadas as seguintes obras:

OBSERVAÇÃO — A falta de cumprimento de qualquer das condições acima referidas dá lugar à aplicação da respectiva multa.

Porto e Paços do Concelho, 21 de Agosto de 194 2.

Guilherme Baptista Pereira

Chefe da Repartição, subscrevi e assino.

Registou

Conferiu

Importâncias cobradas

TAXAS

DE VISTORIA PARA HABITAÇÃO

Um fogo	100\$00
3 fogos a mais.	30\$00
2 ocupações	20\$00

DE VISTORIA PARA OCUPAÇÃO

Um pavimento	\$
pavimentos a mais	\$

DE LICENÇA PARA HABITAÇÃO

4 fogos a	25 \$ 00	100\$00
---------------------	----------	---------

DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO

2 pavimentos para com.º ou ind.º a.	25 \$ 00	50\$00
» » garagens, etc. a.	\$	\$
» » outros fins a	\$	\$

Emolumentos \$

Impresso \$

\$

ADICIONAL DE 30 % 45\$00

ADICIONAL NOS TERMOS DO DEC.º N.º 14372 25\$00

HONORÁRIOS DOS PERITOS

Para o perito da Câmara	-- \$--	
» » » do Estado	-- \$--	\$

Total — Esc. 370\$00

